

## RECURSOS HÍDRICOS, SANEAMENTO E OBRAS

Secretário: ANTÔNIO CARLOS DE MENDES THAME  
Rua Butantã, 285 - Pinheiros - CEP 05424-140  
Fone: 210-8732

### GABINETE DO SECRETÁRIO

#### DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO

**Justificativa**  
Em obediência ao artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/93, justificamos e indicamos a seguir, especificamente, o pagamento necessário que devem ser providenciados de imediato, independentemente da ordem cronológica:  
UGE.: 390101 - G.S.  
99PD00208 - Valor: R\$. 21.824,39 - Vencimento: 30/07/99 - Cobr. Cia Bras. de Proj. e Empr.  
99PD00209 - Valor: R\$. 123.671,54 - Vencimento: 30/07/99 - Cobr. Cia Bras. de Proj. e Empr.  
99PD00210 - Valor: R\$. 8.634,36 - Vencimento: 30/07/99 - CNEC Engenharia S/A  
99PD00211 - Valor: R\$. 4.649,27 - Vencimento: 30/07/99 - JNS Eng e Consult.  
99PD00212 - Valor: R\$. 26.345,85 - Vencimento: 30/07/99 - JNS Eng. e Consult.  
99PD00213 - Valor: R\$. 7.877,15 - Vencimento: 30/07/99 - Ernst & Young Aud. Independentes  
99PD00214 - Valor: R\$. 44.637,19 - Vencimento: 30/07/99 - Ernst & Young Aud. Independentes  
99PD00215 - Valor: R\$. 48.928,01 - Vencimento: 30/07/99 - CNEC Engenharia S/A  
Justificamos tal pagamento por se tratar de despesa imprescindível

### DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA

Portaria DAEE - 573, de 30-7-99  
O Superintendente do Departamento de Águas e Energia Elétrica, com fundamento no disposto no artigo 11, incisos I e XVI, do Regulamento aprovado pelo Decreto 52.636, de 03 de fevereiro de 1971 e,  
Considerando a conveniência de preservar o bom nome da Autarquia e de seu corpo técnico;  
Considerando que os Municípios de Estado são parceiros permanentes do DAEE, que sempre os atendeu, segundo sua competência, no sentido de promover a melhoria da qualidade de vida de suas populações, resolve esclarecer que:  
Artigo 1º É vedado aos técnicos do DAEE assumir responsabilidade técnica de obras e serviços municipais.  
Artigo 2º Nenhum técnico do DAEE pode ter sociedade em empresas que participem de licitações ou contratem serviços ou obras com Municipalidades, ou suas empreiteiras.  
Artigo 3º É vedada, terminantemente, aos técnicos do DAEE, qualquer intermediação entre Prefeituras e empresas, visando a contratação de obras e serviços públicos municipais.  
Artigo 4º As proibições referidas nesta Portaria se estendem a projetos destinados não somente à execução de obras e serviços, mas, também, à outorga de direito de uso das águas.  
Artigo 5º O descumprimento de qualquer dos itens desta Portaria sujeitará o servidor às penalidades previstas na legislação vigente.  
Artigo 6º Quaisquer técnicos do DAEE poderão prestar assistência técnica às Municipalidades, não só na elaboração de projetos, como também na fiscalização de serviços e obras, desde que esse serviço profissional não implique remuneração financeira por parte das Prefeituras e haja aquiescência dos respectivos superiores imediatos.

**Despacho do Superintendente, de 30-7-99**  
Autos nº 45.409/98-Proc. 01-DAEE - Interessado: Construções E Comércio Camargo Corrêa S/A - De acordo com o Parecer S.A.J. nº 083/99, de 29/07/99, fls. 299/303, autorizamos a alteração do termo de contrato nº 97/22/00031.0, de 25/04/97, aditado e reti-ratificado pelos termos nºs 97/22/00169.7, de 31/07/98 e 99/22/00041.3, de 30/03/99, celebrado com a empresa Construções e Comércio Camargo Corrêa S/A., consubstanciada na prorrogação do prazo até 31/07/2000, observadas as normas legais.

**Extratos de Contratos**  
Termo aditivo nº 99/22/00126.0. Autos nº 45.409/97 Prov. 01- DAEE. Contratante - DAEE. Contratado - Construções E Comércio Camargo Corrêa S/A. Objeto - Termo aditivo de reti-ratificação ao termo de contrato nº 97/22/00031.0, de 25/04/97, aditado e reti-ratificado pelos termos nºs 98/22/00169.7, de 31/07/98, e 99/22/00041.3, de 30/03/99, para execução das obras de interligação do rio Tietê com o Reservatório do Biribitaba e este com o Reservatório Jundiá, em prosseguimento das obras civis do Sistema Biribitaba/Jundiá, em cumprimento ao Termo de Acordo e Quitação nº 32, livro XXIX, de 06/06/74, celebrado entre o DAEE e a Cetenco Engenharia S/A, bem como o Termo nº 176/83, para cessão de direitos e obrigações à Construções e Comércio Camargo Corrêa S/A. Prazo - até 31/07/2000, a contar da data de sua assinatura. Data de assinatura deste termo aditivo - 30/07/99

Termo Aditivo nº 99/22/00117.0. Autos nº 45.941/99- Prov. 11 - DAEE. Contratante - DAEE. Contratado - M.B.J. PROJETOS E OBRAS LTDA. Objeto- Termo aditivo de reti-ratificação ao termo de contrato nº 97/22/00011.5, de 26/03/97, aditado e reti-ratificado pelo termo nº 97/22/00255.0, de 05/12/97, para a execução dos serviços de desassoreamento e limpeza do lago Canal da Barragem da Penha, a montante do rio, dos Canais de Circunvalação, nos Municípios de São Paulo e Guarulhos, Estado de São Paulo, com beneficiamento e destino final dos resíduos em local próprio, a critério da contratada, devidamente autorizado pelos órgãos competentes ou em áreas definidas pelo DAEE. Valor - em razão do acréscimo nos quantitativos dos serviços de desassoreamento no canal de circunvalação, com reformulação de planilhas de quantidades e orçamento e do cronograma físico-financeiro, acrescendo o valor total contratual em R\$ 496.313,30, para o exercício de 1999, representado, pela execução dos serviços de desassoreamento, limpeza, alargamento e transporte, numa extensão de 5.600,090 metros, com volume de material escavado da ordem de 27.727,00 m, passa o presente contrato o valor de R\$ 9.479.614,44, para o principal, os prováveis reajustes ocorrerão de acordo com o parágrafo 1º da cláusula IV, que onerará as rubricas 13.54.458.2.801-3.4.9.0.39-80 do Orçamento Programa do DEPARTAMENTO assim distribuídos:

- PRINCIPAL  
Exercício de 1997: R\$ 1.715.120,19  
Exercício de 1998: R\$ 1.669.456,30  
Exercício de 1999: R\$ 2.050.253,30  
Exercício de 2000: R\$ 1.985.090,00  
Exercício de 2001: R\$ 1.542.610,00  
Exercício de 2002: R\$ 517.084,65  
Data de assinatura deste termo aditivo - 28/07/99  
**Extrato de Termo Aditivo**  
Termo de Aditamento nº 99/32/00125.9. Autos nº 9800280/98 - DAEE. Convententes - DAEE e Prefeitura Municipal de Morungaba. Objeto- Termo de aditamento de prazo ao termo de convênio nº 97/33/00321.9, de 27/11/97, para a realização conjunta de obras de águas pluviais no Núcleo Habitacional Barra Mansa, no Município. Prazo - até 31/12/99, a contar da data da assinatura. Data de assinatura deste termo aditivo - 30/07/99

## UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

Reitor: JACQUES MARCOVITCH  
Rua da Reitoria, 109 - Cidade Universitária - CEP 05508-900  
F: 818-4244

### REITORIA

**Resolução USP-4687, de 30-7-99**  
O Reitor da Universidade de São Paulo, tendo em vista o deliberado pelo Conselho de Pesquisa, em sessão de 10.12.97, e pela Comissão de Orçamento e Patrimônio, em sessão de 19.10.98, baixa a seguinte Resolução:  
Artigo 1º - Fica desativado o Núcleo de Apoio à Pesquisa denominado Núcleo de Apoio à Pesquisa em Economia, Sociedade e Meio Ambiente (NAMA), criado pela Resolução nº 3862, de 29 de agosto de 1991.  
Artigo 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.  
Artigo 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário (Proc. USP nº 96.1.24188.1.5).

### COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

#### DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

##### Divisão de Material

**Extrato de Termo Contratual**  
Processo: 97.1.30393.1.7  
Contratante: Universidade de São Paulo.  
Contratada: SAS INSTITUTE BRASIL LTDA.  
Objeto: Concessão de licença de uso de software.  
Valor Total: R\$ 21.792,30.  
Classificação dos Recursos: 34903912 - Serviços, Programas e aplicativos de informática.  
Data da Assinatura: 29/07/99.

### UNIDADES UNIVERSITÁRIAS

#### ESCOLA POLITÉCNICA

**Resumos de Termos Aditivos**  
Contratante: Universidade de São Paulo (EP)  
Contratada: Elevadores Atlas S/A  
Objeto: Manutenção mensal de 01 elevador da Contratante  
Vigência: 01/09/1999 até 31/08/2000  
Valor Total: R\$ 2.280,00  
Classificação dos Recursos: 343981  
Processo RUSP: 98.1.445.3.6  
Data de Assinatura: 29-7-99  
Contratante: Universidade de São Paulo (EP)  
Contratada: Kone Elevadores Ltda  
Objeto: Manutenção mensal de 03 elevadores da Contratante  
Vigência: 01/09/1999 até 31/08/2000  
Valor Total: R\$ 5.808,00  
Classificação dos Recursos: 343981  
Processo RUSP: 97.1.359.3.1  
Data de Assinatura: 29-7-99

### FACULDADE DE CIÊNCIAS FARMACÊUTICAS DE RIBEIRÃO PRETO

**Comunicados**  
Resultado da classificação final do Exame de Seleção para ingresso de novos alunos no Programa de Pós-Graduação em Ciências Farmacêuticas, Área de Concentração: Farmacos e Medicamentos, nível Doutorado, da Faculdade de Ciências Farmacêuticas de Ribeirão Preto - USP, turma de 1999, realizado no período de 20 a 21/07/99.  
1º - Renato Bortocan  
2º - Eliane de Oliveira Ferreira  
3º - Lucia Helena Terenciani Rodrigues Pereira  
4º - Ana Claudia Garcia de Medeiros Andre  
5º - Olga Papini  
6º - Cristina Marcia Wolf Evangelista  
Ficam os seis classificados e selecionados, convocados a comparecerem a Seção de Pós-Graduação da FCFRP-USP, sito a Av. Do Cafe, s/nº, Campus da USP de Ribeirão Preto - SP no período de 02 a 06 de agosto de 1999, impreterivelmente para efetuar a matrícula.

Resultado da Classificação final do Exame de Seleção para ingresso de novos alunos no Programa de Pós-Graduação em Ciências Farmacêuticas, Área de Concentração: Farmacos e Medicamentos, nível Mestrado, da Faculdade de Ciências Farmacêuticas de Ribeirão Preto - USP, turma de 1999, realizado no período de 22 a 27-7-99.  
1º - Ademar Alves da Silva Filho; 2º - Paulo Vinicius Bernardes Gonçalves; 3º - Regilene Steluti; 4º - Marley Garcia Silva; 5º - Kleber Fernando Ferreira; 6º - Maria Jose Letícia Carrissa; 7º - Regina Celia Garcia de Andrade.  
Ficam os sete classificados e selecionados, convocados a comparecerem a Seção de Pós-Graduação da FCFRP-USP, sito a Av. Do Cafe, s/nº, Campus da USP de Ribeirão Preto - SP no período de 2 a 6 de agosto de 1999, impreterivelmente para efetuar a matrícula.  
Os demais candidatos inscritos para seleção, e que não obtiveram classificação, terão prazo até 25/08/98, para retirarem seus "Curriculum Vitae" e demais documentos usados para inscrição, no endereço acima, após esta data os documentos não mais estarão disponíveis.

### FACULDADE DE ECONOMIA, ADMINISTRAÇÃO E CONTABILIDADE

Portaria do Diretor USP-38, de 30-7-99  
Dispõe Sobre a Eleição dos Representantes dos Servidores Não-Docentes Junto à Congregação da Fea/UsP

O Diretor da Faculdade de Economia, Administração e Contabilidade da Universidade de São Paulo, no Uso de suas atribuições legais e na conformidade do inciso IX e do parágrafo 9º do artigo 45 do Estatuto da USP, baixa a seguinte Portaria para a realização da eleição dos representantes dos servidores não docentes junto à Congregação:  
Artigo 1º - a eleição para escolha de três representantes dos servidores não-docentes junto à Congregação da FEA/USP, realizar-se-á no dia 02 de setembro de 1999, das 9:00 às 17:00 horas, no Prédio FEA 1 - S.P. e das 13:00 às 21:00 horas na Secretaria da FEA/USP, em única fase.  
Artigo 2º - Poderão votar e ser votados todos os servidores não-docentes, pelo voto direto e secreto.  
§ 1º - Não será privado do direito de votar e ser votado o servidor que se encontrar em férias ou afastado de suas funções, com ou sem prejuízo de salário, se estiver prestando serviço em outro órgão da Universidade.  
§ 2º - o servidor que for docente ou aluno da USP não será elegível para a representação dos servidores não docentes, garantindo o direito de voto.  
Artigo 3º - Cada eleitor poderá votar em até 03 (três) candidatos.

Artigo 4º - o registro de candidatura dos representantes será feito através de requerimento dirigido ao Diretor, o qual deverá ser entregue na Secretaria dos Colegiados da FEA/SP, até o dia 27 de agosto de 1999, das 9:00 às 17:00 horas, ou na Secretaria da FEA/USP, das 13:00 às 21:00 horas.

Artigo 5º - Serão considerados eleitos como titulares os 03 (três) servidores que obtiverem maior número de votos, figurando como suplentes os mais votados a seguir.  
Parágrafo único - em caso de empate nas eleições serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

I - maior tempo de serviço na USP;  
II - maior tempo de serviço na respectiva categoria;  
III - o servidor mais idoso.

Artigo 6º - Antes de votar e receber sua cédula, o eleitor identificar-se-á, e após sua assinatura em lista própria que será providenciada pelo Serviço de Pessoal da FEA.  
§ 1º - Não será permitido voto por procuração.  
§ 2º - Serão garantidos o sigilo e a inviolabilidade da urna.

Artigo 7º - de acordo com o previsto no parágrafo 7º do artigo 45 do Estatuto da USP, será permitida a recondução dos atuais representantes

Artigo 8º - a Assistência Técnica para Assuntos Acadêmicos providenciará, em tempo hábil, todo o material necessário para a realização do pleito.

Artigo 9º - As mesas receptoras dos campi São Paulo e Ribeirão Preto, designadas pelo Diretor, serão presididas por qualquer um de seus membros, docentes ou não, que terá para auxiliá-lo tantos mesários quantos se fizerem necessários, escolhidos dentre os membros do corpo administrativo.

Artigo 10 - As mesas receptoras de votos, de São Paulo e Ribeirão Preto, preencherão os mapas de apuração que serão assinados pelo Presidente e mesários.

Artigo 11 - a apuração parcial do pleito será realizada no dia seguinte na Secretaria dos Colegiados da FEA/USP e FEA/RP.

Parágrafo único - Os resultados obtidos em Ribeirão Preto serão encaminhados ao campus de São Paulo até as 12:00 horas do dia 03, quando será realizada a apuração final e serão proclamados os eleitos.

Artigo 12 - Terminada a apuração, todo o material relativo à eleição deverá ser encaminhado à Assistência Técnica para Assuntos Acadêmicos, que o conservará durante 30 (trinta) dias, pelo menos.

Artigo 13 - no prazo de 3 (três) dias úteis após a proclamação dos eleitos, poderão ser encaminhados ao Diretor da Faculdade recursos sobre os resultados da eleição, sem efeito suspensivo.

Parágrafo único - Os recursos a que se refere o item anterior, deverão ser processar através da Assistência Técnica para Assuntos Acadêmicos da Faculdade e decididos pelo Diretor, no prazo improrrogável de 3 (três) dias.

Artigo 14 - Os casos omissos serão resolvidos de plano pelo Diretor da Faculdade.

### FACULDADE DE SAÚDE PÚBLICA

**Comunicado**  
Cursos de Pós-Graduação em Saúde Pública - Mestrado/Doutorado)

Abertura de Inscrições.  
1. Introdução  
ÁREAS DE CONCENTRAÇÃO  
\* Administração Hospitalar  
\* Epidemiologia  
\* Nutrição  
\* Saúde Ambiental  
\* Saúde Materno-Infantil  
\* Serviços de Saúde Pública  
INSCRIÇÃO

A inscrição será aberta na Seção de Pós-Graduação, à Av. Dr. Arnaldo, 715 - São Paulo-SP, no período de 02 a 13 de agosto, das 9:00 às 15:00 horas, sendo exigida a seguinte documentação:

a) requerimento, segundo modelo oficial (retirar no balcão da FSP)  
b) pagamento da taxa de inscrição para a Prova de Português, a ser efetuado na FSP/USP, no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais)

Inscrição - Prova de Inglês  
No período de 17 a 29 de agosto, no seguinte endereço: Cultura Inglesa - Filial Pinheiros - R. Deputado Lacerda Franco, 333 - tel. 210 4888, de 2a. A 5a. - das 8:00 às 19:30, 6a. - das 8:00 às 18:30 e aos sábados - 8:00 às 11:30 horas, mediante o pagamento de 35,00 (trinta e cinco reais).

Obs. O "Curriculum Vitae" deverá ser apresentado apenas pelos candidatos aprovados nas provas de Português e Inglês, logo após os resultados das respectivas provas; sendo que a matrícula só poderá ser efetuada se o candidato for selecionado no Departamento com respectivo orientador.

**EXAMES DE HABILITAÇÃO**  
Prova de Proficiência em Inglês:  
Constará de prova escrita e compreensão de textos de Saúde Pública, operacionalizada por uma Comissão de Docentes, indicada pela CPG; seu preparo, aplicação e correção serão atribuídos a Instituição especializada, de reconhecida idoneidade. Obs. É permitido o uso de dicionários.  
DATA DA PROVA: 18/09/99 - às 13:30 horas, na Cultura Inglesa - Filial Pinheiros  
Resultado: 06/10/99 (no quadro de aviso dos Cursos de Pós-Graduação da FSP/USP)  
Prova Escrita:  
Tem por finalidade avaliar a capacidade de compreensão, síntese e redação de temas de Saúde Pública. Será operacionalizada por Comissão de Docentes indicada pela CPG; seu preparo, aplicação e correção serão delegados à instituição de reconhecida idoneidade. (Não há bibliografia recomendada).

DATA DA PROVA: 19/09/99 - às 8:00 horas, na FSP/USP  
Resultado: 06/10/99 (no quadro de aviso dos Cursos de Pós-Graduação da FSP/USP)  
**ISENÇÃO DA PROVA ESCRITA**  
São isentos da Prova Escrita:  
a) Docentes da Faculdade de Saúde Pública;  
b) Portadores do grau de Mestre em Saúde Pública, outorgados pela Faculdade de Saúde Pública ou Cursos Interunidades onde a Faculdade estiver representada.

A seleção dos candidatos habilitados na Prova de proficiência em Inglês e na Prova Escrita será realizada no período de 18/10 a 05/11\* (notas) Departamento(s) em que se situa(m) a(s) "área(s) de concentração" do candidato, de acordo com os critérios dos vários Departamentos da FSP/USP, a saber:

a) DEPARTAMENTO DE EPIDEMIOLOGIA  
Os candidatos, na inscrição, deverão escolher dois nomes de possíveis orientadores dentre os docentes do Departamento com disponibilidade de vagas, por ordem de preferência. Após o processo de habilitação da Comissão de Pós-Graduação, será enviada uma lista dos aprovados em ordem decrescente das notas obtidas no vestibular. O processo interno de seleção será feito por uma Comissão especialmente designada para este fim. Será levado em conta o interesse mútuo orientador/orientando, com base em currículo, entrevista, atividades e perspectivas de trabalho. Obedecida a ordem de classificação dos candidatos. A classificação inicial para a área de concentração e o proces-

so de seleção não asseguram a aceitação de todos os candidatos. Para o ano 2000 serão oferecidas 18 vagas para Mestrado e 15 vagas para Doutorado.

b) DEPARTAMENTO DE SAÚDE AMBIENTAL  
Entrevista com o orientador em potencial.  
c) DEPARTAMENTO DE SAÚDE MATERNO-INFANTIL  
Análise de "Curriculum Vitae" e entrevista, obedecendo as seguintes prioridades:  
1) Docentes da FSP  
2) Docentes de outras unidades da USP, UNICAMP e UNESP  
3) Docentes de outras Universidades  
4) Pesquisadores  
5) Profissionais técnicos com um número mínimo de 02 anos de prática profissional em Saúde

d) DEPARTAMENTO DE PRÁTICA DE SAÚDE PÚBLICA  
1) Nota obtida nas provas prévias da seleção  
2) Análise do "Curriculum Vitae"  
3) Entrevista  
4) em condições de igualdade da capacitação na aplicação dos itens 1 a 3, dar-se-á preferência ao vínculo/condição do candidato quanto a:

a) ser docente e/ou pesquisador de universidades e institutos de pesquisa oficiais do Estado de São Paulo  
b) ser docente e/ou pesquisador de instituições particulares de ensino superior  
c) ser docente em serviço público de saúde - ou correlato - de qualquer nível de governo, considerados função e tempo de exercício.

5) Apresentação de projeto  
e) DEPARTAMENTO DE NUTRIÇÃO  
Os candidatos deverão encaminhar ao Departamento uma carta explicando os motivos de sua escolha pela Pós-Graduação na área de Nutrição e um projeto de pesquisa elaborado segundo roteiro, observando as linhas de pesquisa do Departamento.

Uma comissão designada pelo Departamento de Nutrição irá selecionar os candidatos baseada em entrevista, análise de currículo e do projeto de pesquisa apresentados.

\* Caso o candidato aprovado não tenha apresentado seu "Curriculum Vitae", o Departamento não poderá analisar seu ingresso.

Resultado final na FSP/USP: 22/11/99  
MATRÍCULA

A matrícula para os alunos ingressantes nos Cursos de Mestrado e Doutorado será efetuada no período de 01 a 15 de dezembro de 1999, mediante xerox dos seguintes documentos:

a) documento de identidade ou RNE (para estrangeiros)  
b) C.P.F.  
c) título de eleitor (somente para brasileiros natos ou naturalizados)  
d) prova de quitação com o serviço militar (somente para brasileiros natos ou naturalizados do sexo masculino)  
e) carteira de trabalho (onde conste a numeração)  
f) histórico escolar do Curso de Graduação  
g) diploma de Graduação  
h) 2 (duas) fotos 3x4  
i) diploma de Mestrado, no caso de matrícula no Doutorado

Obs. Caso o candidato ao título de doutorado, não tenha o grau de Mestre obtido na USP, UNESP ou UNICAMP, deverá solicitar, de imediato, o pedido de Reconhecimento de Título. Caso venha a ser indeferido, a matrícula no Curso de Doutorado será anulada, ficando, entretanto, assegurado ao candidato, se desejar, o direito de matricular no curso de Mestrado, bem como dos créditos dos créditos que porventura tenha obtido.

### INSTITUTO DE BIOCÊNCIAS

**Resumo do 1º Termo de Reti-Ratificação ao Contrato**  
Contrato - Proc. 95.1.56.41.0.  
Contratante - Instituto de BIOCÊNCIAS da USP.  
Contratada - Schott-Zeiss do Brasil Ltda.  
Objeto - alteração da razão social da Contratada para Carl Zeiss do Brasil Ltda.

### INSTITUTO DE FÍSICA DE SÃO CARLOS

**Despacho do Diretor, de 28-7-99**  
Ratificando o Ato Declaratório de Dispensa de Licitação de acordo com o Artigo 26 da Lei 8666/93; Unidade Interessada: Instituto de Física de São Carlos - Proc. 99.1.475.76.9 - Recursos - FAPESP 96/5497-3 - Coord.: Luciano da Fontoura Costa - Contratada: High Value Computer Service e Comércio Ltda.

### INSTITUTO DE QUÍMICA

**Termo de Ratificação**  
Ratificando o ato declaratório de dispensa de licitação de acordo com o artigo 26 da Lei 8.666/93 e Portaria GR 8010, de 20-6-96 constantes dos processos a seguir mencionados:

Processo FAPESP - 97/12755-1 - FAP. 109/99  
Assunto: Importação de Material de Consumo Unidade Interessada: Instituto de Química Contratada: IMPRINT  
Processo FAPESP - 95/9307-1 - FAP. 112/99  
Assunto: Importação de Material Permanente Unidade Interessada: Instituto de Química Contratada: SHIMADZU  
Processo FAPESP - 95/9307-1 - FAP. 113/99  
Assunto: Importação de Material Permanente Unidade Interessada: Instituto de Química Contratada: SHIMADZU  
Processo FAPESP - 97/12755-1 - FAP. 123/99  
Assunto: Importação de Material de Consumo Unidade Interessada: Instituto de Química Contratada: BIOAGENCY  
Processo FAPESP - 97/14533-6 - FAP. 134/99  
Assunto: Importação de Material Permanente Unidade Interessada: Instituto de Química Contratada: TEQ  
Processo FAPESP - 95/9344-4 - FAP. 150/99  
Assunto: Importação de Material de Consumo Unidade Interessada: Instituto de Química Contratada: SELLEX  
Processo FAPESP - 95/9344-4 - FAP. 151/99  
Assunto: Importação de Material de Consumo Unidade Interessada: Instituto de Química Contratada: SQUITTER

### PREFEITURA DO CAMPUS DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

**Resumo de Extrato de Contrato**  
5º Termo de Prorrogação de Prazo - Contrato 34/98 - PCO  
Processo 98.1.741.49.2  
Contratante - Prefeitura do Campus da Capital do Estado de São Paulo  
Contratada - ENGECOM Construção e Comércio Ltda  
Objeto - Vigência de 45 dias, alterando para 02.09.99, o prazo para o término da execução dos serviços.  
Data de assinatura - 19/07/99.  
**Extratos de Contratos**  
Contrato 10/99  
Processo 99.1.418.49.8